



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025 EM ATENDIMENTO À

2ª CONVOCAÇÃO DA PRESIDENTE DO COMTUR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – SP
MUNICÍPIO INTEGRANTE DA REGIÃO TURÍSTICA DO "VALE DA FÉ" DO CORRENTE ANO



1. DATA, HORA E LOCAL: dia 26 de março de 2025, às 09 horas da manhã, de quarta-feira, no Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, localizado na Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro. Município da Estância Turística de Tremembé – SP (CEP 12.120-019).

2. PRESENCAS:

TITULARES

João Marcos Tourinho, Luiz Henrique Vilela, Clóvis Eduardo do Nascimento, Lúcia Maria Manfredini Santos, Marco Antônio Nogaroto, Márcio Frederico Santos, Felipe Vargas Pereira, José Eduardo Roseira

SUPLENTES

Sem suplentes presentes à ocasião desta última Reunião Ordinária de 2025.

VISITANTES

Lúcia Helena do Amaral Lemes (representante da Associação Comercial e Industrial de Tremembé - ACITRE), Ana Paula Cardoso Rosa de Carvalho (Presidente da ACITRE) e Pierry Alves de Carvalho.

3. MESA: Presidente Sr.^a Lúcia Maria Manfredini Santos e o Secretário-Executivo, Sr. João Marcos Tourinho

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Em atendimento aos assuntos pertinentes à 2ª Convocação do COMTUR tremembeense, as S^{as}. Conselheiras e os Srs. Conselheiros, debateram os assuntos abaixo apontados e presentes na reunião ocorrida no Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, localizado na Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro. Município da Estância Turística de Tremembé – SP (CEP 12.120-019), na ocasião da segunda Reunião Ordinária do COMTUR tremembeense do corrente ano comunicados na primeira Convocação para esta Reunião Ordinária:



Prefeitura de
TREMEMBÉ

ER 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 1. Assunto 01:** discussões das readequações e procedimentos necessários à composição de nova Portaria de Nomeação (Portaria nº 8.218/2024) para os membros deste Conselho frente às disposições de seu Regimento Interno em vigor. A fim de se adequar as ausências de seu atual quadro e as respectivas substituições de representantes dos segmentos determinados pela Lei Complementar nº 423, de 26 de março de 2024;
- 2. Assunto 02:** discussões referentes aos preparativos do início do período de revisão do Plano Direto de Turismo (Primeira Revisão) 2023 implementado pela Lei Complementar nº 416, de 05 de julho de 2023. Tendo-se em vista que o prazo esperado ao início de sua revisão, determinado em 05 de julho de 2025, coincide com a data da publicação da Lei que o valida como principal documento da gestão pública do Turismo tremembeense. A fim de que a próxima Lei de revisão do Plano Diretor de Turismo tremembeense atenda à demanda do inciso VI, do artigo 2º (Capítulo II, "Das Estâncias Turísticas") da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015 (disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2015/lei.complementar-1261-29.04.2015.html>). Responsável pela exigência aos Município Turísticos qualificados como Estâncias de Plano Diretor de Turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos;
- 3. Assunto 03:** informações sobre as atividades e progressos do acordo de cooperação técnico-científica (enquanto projeto de extensão universitária) junto ao Departamento de Arquitetura da Universidade de Taubaté (UNITAU) e este Conselho desde a Reunião Ordinária de Janeiro. Primeira do corrente ano e;
- 4. Assunto 04:** discussão em aberto para sugestões de assuntos a serem discutidos na próxima reunião.

A Presidente do COMTUR tremembeense, Sr.^a Lúcia Maria Manfredini Santos, agradeceu a presença dos integrantes deste Conselho na segunda Reunião Ordinária de 2025 do COMTUR tremembeense. Comunicou as ausências justificadas da Sr.^a Maria Helena Roca, gestora pública à frente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense, que não pôde comparecer em função de exame médico e o titular dos representantes dos Meios de Hospedagem, Sr. Gilson Paulino Junior. Este último em função de procedimentos médicos. Iniciou a Reunião detalhando aos presentes as demandas do assunto 01 a fim de que se iniciassem as discussões comunicadas na convocação da qual trata esta reunião. Ao fim destas considerações, a Presidente passou à apresentação da questão da atualização do quadro de integrantes do COMTUR tremembeense. Para que o mesmo seja ajustado na conformidade das provisões do texto do Regimento que estabelece o funcionamento deste Conselho. Abrindo às discussões, o Secretário Executivo, Sr. João Marcos, sugeriu que fossem enviados e-mails aos integrantes que se encontram com mais de três faltas consecutivas lhes perguntando por seu interesse ou



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

não na manutenção de sua permanência no COMTUR local. A fim de que se registrassem respostas omissas, interesses justificados ou comunicações de desligamento em formato institucional regular e juridicamente válido e de modo que nova Portaria seja solicitada à Chefia de Gabinete para redação e publicação. Foi consenso de que mensagens de *e-mail* enviadas a integrantes deste Conselho e não respondidas em até 30 dias de seu envio, serão desligadas automaticamente. Essa operação será viabilizada pela solicitação dos *e-mails* dos conselheiros nomeados pelo Secretário Executivo no grupo de *Whatsapp* deste Conselho. Tendo-se em vista a recomposição do quadro deste Conselho enquanto um dos preparativos de atendimento ao assunto 02. Relacionado ao processo de nova revisão (segunda) do Plano Diretor de Turismo (Revisional 2023) em vigor. Cujo foco esteve concentrado no período de 90 dias existente planejado ao início de sua revisão (meses de abril, maio e junho). Compreendido que a Lei do Plano Diretor de Turismo local entrou em vigência em julho de 2023 e de que a Lei Complementar 1.261, de 29 de abril de 2015 exige dos municípios que mantêm o título de Estância Turística Plano Diretores de Turismo a cada três anos e que, sendo assim, a publicação de sua próxima edição revista coincide com o mês de julho de 2026. Exigindo que o período a partir de julho do corrente ano seja ocupado com sua redação e organização. Frente a estas considerações, o Secretário Executivo João Marcos pediu a palavra e apontou que, à parte do documento de referência para a tarefa de revisão da "Cartilha do Plano Diretor Orientado ao Turismo" (disponível em: [https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/plano-diretor-orientado-ao-turismo-versao-final-01-05-2022-sem-logomarca-1.pdf](https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/plano-diretor-orientado-ao-turismo/cartilha-de-plano-diretor-orientado-ao-turismo-versao-final-01-05-2022-sem-logomarca-1.pdf)) que contém informações a respeito do que é um plano diretor, sua redação e revisão; como definir uma equipe técnica e realizar um diagnóstico crítico e participativo; definir princípios, diretrizes e objetivos; como definir estratégias, prever e captar recursos para a execução; entre outros temas.; há a "Resolução ST - 14, de 21 de junho de 2016 (disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=289>) expedida pela Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo. Tratando-se de documento que estabelece parâmetros para elaboração do Plano Diretor de Turismo dos municípios e responsável pelas determinações de responsabilidades quanto a sua construção. O Secretário Executivo detalhou que a responsabilidade pelo Plano Diretor de Turismo do município cabe ao órgão de Turismo da Prefeitura, segundo o texto de seu artigo 1º. Enfatizando em sua fala que, para a elaboração do Plano Diretor é essencial que se tenha Inventário Turístico do Município e o Comtur. E de que a referida Resolução ST14/2016 exige a participação efetiva e determinante do Comtur na elaboração do Plano, em parceria com o órgão municipal de turismo na definição de metas e projetos. Em complemento a suas ênfases, destacou a necessidade de que há a demanda da realização de ao menos uma audiência pública, oficina ou similar para a participação de outros agentes interessados e para conceber as metas para o Turismo local de curto,



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

médio e longo prazo, principais pontos positivos e negativos e indicações de prioridades e possibilidades de exploração de segmentos turísticos. E de que se trata de suma relevância a consideração de aspectos ambientais, culturais, sociais e de preservação do patrimônio material e imaterial e sua interação sustentável com a atividade turística. Ademais, destacou que O Plano Diretor de Turismo do Município deverá ser composto basicamente de Apresentação, Metodologia, Inventário/Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ações. O Secretário Executivo também apresentou o Plano de Trabalho da empresa contratada para a revisão do Plano Diretor de Turismo de 2018 (datado de 10 de maio de 2021), denominada *Phocus Educação Corporativa*, atendida pelo nome empresarial "JGC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA". Ainda apresentou o CNPJ de 19.534.938/0001-10 da empresa a fim de que todos, ao observassem os CNAEs desta e pudessem constatar sua especialidade no desempenho do Plano Diretor de Turismo revisto e entregue ao município para sua consolidação pela gestão pública da Secretaria Municipal que lhe compete. Retomando o contexto da resolução ST14/2016, apontou que o detalhamento para suas operações se encontra no "Anexo I" da resolução. Encerrou suas considerações ao assunto 02 relatando que se trata de documento curto em conteúdo. Composto por três páginas apenas. Apontou que esta característica permite o acréscimo de seus conteúdos como anexos a esta ata. Justificando a medida como importante, os demais presentes anuíram sua sugestão de acréscimo a este arquivo. A presidente então passou ao assunto 03. No qual apresentou as notícias publicadas sobre o acordo de cooperação técnico-científica em progresso com o Departamento de Arquitetura a Universidade de Taubaté e este conselho. Lendo aos presentes a carta do docente universitário que encaminhou a ela descrevendo os objetivos da iniciativa, produtos e resultados esperados. A Presidente também pontuou que a iniciativa se trata de consolidação de diretriz estratégica do atual Plano Diretor de Turismo. E de que a troca de demandas para o atendimento dos fins a que se destina o acordo de cooperação técnico-científica reside em oferecer opções de aproveitamento arquitetônico aproveitável como infraestrutura à localidade em que há atrativo turístico caracterizado por descobertas de fósseis em instalação sob gestão do Poder Executivo em amplas condições de aproveitamento à visitação. Sobretudo por se tratar de espaço adjacente ao Mirante Madre Carminha e aos vestígios edificados da outrora Mina Nossa Senhora da Guia. Hoje sem aproveitamento comercial. Findadas estas discussões, a Presidente abriu espaço a considerações dos presentes por efeito do assunto 04. Ocasão em que o Sr. Márcio Frederico comentou a grande conquista da semana. Ocorrida na última segunda-feira (24/03) com a aprovação por unanimidade pelos vereadores tremembeenses o Projeto de Lei nº 085/2025 (disponível em: https://www.tremembe.sp.leg.br/processo-legislativo/pautas-das-sessoes/2025/pauta-da-10a-sessao-ordinaria-24-03-2025/projeto-de-lei-no-085-2025/at_download/file) que previu a instituição da frase símbolo do município da Estância Turística de Tremembé. Aprovado por unanimidade em sessão ordinária da Câmara Municipal e que determinou a comunicação do título de "CAPITAL HISTÓRICA DO ARROZ IRRIGADO" ao município em publicações



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

institucionais e oficiais da Prefeitura Municipal. Outrossim, comentou que a Lei recém-aprovada ainda requer a realização de concurso por parte do Executivo Municipal para que lhe seja garantida a escolha do grafismo e o logotipo que acompanhará a frase símbolo no prazo de 120 dias. Tal como descrito em seu Projeto de Lei.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:

Solicitando aos presentes a oportunidade de expressão de suas considerações finais aos assuntos tratados e constatando nada mais havendo a tratar entre estes, a Sr.^a Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião do dia, lavrou-se a presente ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo tremembeense que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho de Municipal de Turismo presentes no dia 26 de março de 2025, quarta-feira, para que se procedesse com sua respectiva publicação no endereço eletrônico dedicado ao arquivos das atas dos Conselhos Municipais tremembeenses (disponível em: <https://tremembe.sp.gov.br/conselhos-municipais/>) para que o acesso e consulta desta ata se tornasse público. Por fim, o Secretário, Sr. João Marcos, solicitou colaboração voluntária dos presentes na aplicação dos questionários destinados ao levantamento de dados de pesquisas de demandas turísticas direcionadas à realização do relatório anual de Pesquisas de Demandas Turísticas. Distribuindo-os entre os interessados presentes em aplicá-los em seus espaços de exercícios profissionais e/ou comerciais. A Presidente abordou a questão da transferência da Casa de Custódia do Centro de Taubaté. Precedente histórico que permite réplica para a realocação da instalação da penitenciária feminina do Centro Histórico Municipal para outra localidade mediante manifestação e mobilização pública e popular no município. Também foi mencionado a questão das diretrizes estratégicas e perguntado aos presentes o progresso das mesmas. A Presidente do COMTUR perguntou para a Presidente da ACITRE (presente visitante) se poderia auxiliar na questão para a organização das representações para o Turismo Rural. Sobretudo, frente à publicação da Nova Lei Geral do Turismo. Lei Federal que reconheceu o Turismo Rural como importante componente do *trade* turístico.



Lúcia Maria Manfredini Santos

Presidente do COMTUR da Estância Turística de Tremembé – SP

Modelo de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo em conformidade com a página 28 ("MODELO 3") da edição 2018 do "Guia de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo" da Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo disponível em: <https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=304>.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LISTA DE PRESENCAS

Lista de Presença dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo tremembeense presentes na Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2025, às 09 horas da manhã, de sexta-feira, no Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, localizado na Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro. Município da Estância Turística de Tremembé – SP (CEP 12.120-019) em conformidade à nomeação dos segmentos presentes na Portaria nº 8.217/2024 de 23 de abril de 2024 publicada na edição nº 1.875 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé, em 23 de abril de 2024 (disponível à pública consulta em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDg2OTUx). Ato oficial do Poder Executivo que estabeleceu como princípio à composição do COMTUR tremembeense a reserva de um terço de seus representantes provenientes do Poder Público e dois terços de seus representantes advindos da Iniciativa Privada (*trade* turístico local).

Os representantes das assinaturas a seguir atendem às nomeações promulgadas pela Portaria nº 8.128 de 15 de abril de 2024, publicada nas páginas 2 e 3 da edição nº 1875 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé, de terça-feira, 23 de abril de 2024 (disponível à pública consulta em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDg2OTUx).

Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) da Estância Turística de Tremembé – SP

NOME

Lúcia Maria Manfredini Santos

ASSINATURA

Terço do COMTUR tremembeense representante do Poder Público

NOME

1. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Titular: sem Portaria atual de nomeação junto ao COMTUR

Suplente: Luiz Henrique Vilela

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: João Marcos Tourinho

Suplente: Odair Ribeiro das Neves Filho

3. Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Eduardo Miralha Rodrigues

Suplente: Armando de Souza Araújo

4. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clóvis Eduardo do Nascimento

Suplente: Bianca Rosa

5. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Titular: Felipe Vargas Pereira

Suplente: Fernanda Monteiro Cabett

Dois Terços do COMTUR tremembeense representantes da Inciativa Privada

6. Representantes dos Meios de Hospedagem

Titular: Gilson Paulino Junior

Suplente: Edgar Delbem

7. Representantes dos Restaurantes

Titular: Marco Antônio Nogaroto

Suplente: Mario Cesar A. Melo Miné





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8. Representantes dos Bares Diferenciados

Titular: Márcio Frederico Santos

Suplente: José Eduardo Roseira

9. Representantes dos Agentes de Turismo

Titular: Jane Clara de Felipe Braga

Suplente: Vanderlei Colaneri

10. Representantes dos Turismólogos

Titular:

Suplente: Brenda Moraes Colaneri

11. Representantes dos Artesãos e Artistas Plásticos

Titular: Ana Margareth do Nascimento Lima

Suplente: Luiz Henrique Justem

12. Representantes dos Promotores de Eventos

Titular: Lúcia Maria Manfredini Santos

Suplente: Marisa Aparecida Monteiro do Amaral

13. Representantes dos Urbanistas

Titular: Kelly Cristina Feres Laud

Suplente: Arthur Brun Ferreira de Almeida Machado

14. Representantes dos Produtores Rurais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Titular: Antônio Marcos Mancastropi

Suplente: Juarez Turci de Paiva

15. Representantes de Instituições de Ensino Superior

Titular: Raquel Carvalho Oliveira

Suplente: Maria Cristina Turci

16. Visitantes à ocasião desta Reunião Ordinária

NOMES COMPLETOS DOS VISITANTES

ASSINATURAS

Piery Alves de Carvalho

Lúcia Helena do Amaral Lemes (ACITRE)

Ana Paula Cardoso Rosa de Carvalho (Presidente ACITRE)

FOTOS DO LOCAL E OCASIÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR TREMEMBEENSE DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

